



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I N° 1505

De 07 de Fevereiro de 1986

Autoriza o Prefeito Municipal de Orlandia, a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo para obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens do correjo - Palmitos.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em CR\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), - cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

07 DE FEVEREIRO DE 1986.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal E. Orlandia
Do dia 29/03 Página _____

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS N° 14 FLS: 94 Verso

EU: [Handwritten Signature] REGISTREI.